



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 45/2026, COM FULCRO NO ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, QD 08, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pelo senhor Secretário **ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Decreto município nº 371/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 29/06/2026.
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 02/07/2026, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 02/07/2026, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras
Intervalo Mínimo entre os lances	R\$ 20,00(Vinte reais)
Preferência:	EPP/ME e Equiparadas.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica a aquisição de componentes, peças avulsas, acessórios e equipamentos de hardware para informática, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, originais ou compatíveis de qualidade e desempenho equivalentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos computadores, notebooks, impressoras, periféricos, equipamentos de rede e demais ativos de tecnologia da informação e comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO e das unidades de saúde, setores administrativos e demais órgãos a ela vinculados. Os materiais serão utilizados para reposição de componentes danificados, desgastados, defeituosos ou obsoletos, bem como para adequações, ampliações e melhorias necessárias ao funcionamento dos equipamentos e da infraestrutura de rede, visando assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança e eficiência dos serviços administrativos e assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser novos, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de reaproveitamento, devendo, quando aplicável, ser entregues em embalagem original do fabricante e acompanhados das respectivas garantias

1.1 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.1.2 Anexo II – Planilha de valor médio;



1.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na seguinte classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	BLOCO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
11110110.0059.8128	8128	339030	102

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não Poderão Disputar desta Dispensa de Licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;



3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. Impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. Será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1 O valor global estimado para contratação será **de R\$ 61.282,02(sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**

4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.



5.2. Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica** no site do portal De compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **02/07/2026, às 07:59hs.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.

6.2 as propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.4. As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

11.4. Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO.

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;

Cidade Ocidental /GO, 25 de junho de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - N° 052/2026 - SMS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Abertura do Processo: 052/2026

Editado por: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de insumo e hardware (peças avulsas) para informática, novos, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos computadores, notebooks, impressoras, periféricos e equipamentos que compõem a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, incluindo a rede de dados da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO e de todas as unidades de saúde, setores administrativos e postos de atendimento a ela vinculados.

Os materiais serão utilizados para reposição de componentes danificados, desgastados ou obsoletos, bem como para adequações e melhorias necessárias ao funcionamento dos equipamentos e da infraestrutura de rede, visando assegurar a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de reaproveitamento, devendo todos os materiais ser entregues em embalagem original do fabricante, quando aplicável, e acompanhados das respectivas garantias.

Item	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade Total
1	PCT	Conector RJ45 CAT5e macho para rede LAN, pacote com 100 unidades	5
2	UNID	Autotransformador 1500VA, entrada 220V e saída 127V	5
3	UNID	SSD SATA III 120GB, velocidade de leitura mínima de 500 MB/s e gravação mínima de 350 MB/s, modelo Kingston A400 ou equivalente	50
4	UNID	Teclado slim com fio, conexão USB, cabo mínimo de 1,50 m	50
5	UNID	Mouse óptico com fio USB, resolução mínima de 1200 DPI, cabo mínimo de 1,20 m	50



6	CAIXA	Cabo de rede CAT5e, caixa com 305 metros, 4 pares, para redes Ethernet, Furukawa Soho Plus ou equivalente	3
7	UNID	Monitor LED 22 pol. full HD com regulagem e altura. Bivolt. Conector HDMI, VGA, audio	10
8	UNID	Access Point Ubiquiti Unifi Wi-Fi 7 U7-Pro 6GHz AC 2X2 com Injetor Poe+ U-PoE-AT 30W	5
9	UNID	Fonte ATX 500W 8 pinos Conector 4+4 Bivolt AUTOMÁTICA	20
10	UNID	Memória RAM, 8GB, 3200MHz, DDR4	10
11	UNID	Memória RAM, 8GB, 1600MHz, DDR3	10
12	UNID	Cabo Adaptador Hdmi Para Vga	10
13	UNID	Adaptador USB Wireless 300Mbps	25
14	UNID	Bateria Lithium 3v Cr2032	50
15	UNID	Pasta Térmica Implastec Pote Com 50G	5
16	UNID	Alicate Rj45 Alicate De Crimpar Cabo De Rede, Profissional	4
17	UNID	Martelo Unha Carpinteiro 27mm Cabo Fibra Emborrachado	3
18	UNID	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips com 5 Peças Gedore ou equivalente, profissional	4
19	UNID	Soprador Aspirador de ar 600 220 w	1
20	UNID	Fita Dupla-face, 12mmx10m	5
21	UNID	Filtro de linha 5 tomadas 2 metros Bivolt 10A	15
22	UNID	Pendrive 64GB	15
23	UNID	Kit Upgrade AMD Ryzen 5 5500 + Placa B450M + 16GB DDR4	4
24	UNID	Localizador de cabos RJ45	3

2.2. O quantitativo relacionado na tabela acima foi definido com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), que integra o presente Termo de Referência, considerando o levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, abrangendo o Hospital Municipal, as unidades de saúde, os setores administrativos e demais postos de atendimento vinculados à Secretaria.

2.3. O fornecimento será realizado em parcela única, compreendendo o transporte, acondicionamento, entrega e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais, nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais e componentes fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e quaisquer inconformidades que comprometam a utilização adequada dos produtos.



2.5. Os materiais de insumo e hardware deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

As especificações técnicas mínimas dos materiais encontram-se descritas na tabela de quantitativos constante neste Termo de Referência, devendo todos os produtos ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com a finalidade a que se destinam.

Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior às marcas e modelos eventualmente indicados como referência, desde que comprovadamente atendam às características técnicas, requisitos de desempenho, qualidade e compatibilidade exigidos pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, quando aplicável, acompanhados de manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos necessários à comprovação de suas especificações e correta utilização.

Não serão aceitos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados ou oriundos de reaproveitamento, devendo todos os itens possuir garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de tecnologia da informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO e pelas unidades de saúde a ela vinculadas. Os equipamentos de informática e a infraestrutura de rede de dados são recursos indispensáveis para a execução das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, permitindo o acesso aos sistemas de informação, o registro e gerenciamento de dados dos usuários, a comunicação interna e externa, bem como o suporte às rotinas de atendimento à população.

3.2. Considerando o desgaste natural dos componentes eletrônicos, a ocorrência de falhas técnicas, danos decorrentes do uso contínuo e a necessidade de adequações e melhorias na infraestrutura tecnológica, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de insumo e hardware para reposição e manutenção dos equipamentos e da rede de dados.

3.3. Dessa forma, a contratação visa assegurar condições adequadas para a realização das manutenções preventivas e corretivas, promover maior vida útil aos equipamentos existentes, reduzir o tempo de indisponibilidade dos recursos tecnológicos e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, bem como as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.



4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Setor de Tecnologia da Informação – TI da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, unidade responsável pela administração, manutenção e suporte da infraestrutura tecnológica, dos equipamentos de informática e da rede de dados da Secretaria.

Responsável pela demanda: Henrique Lennon Lima de Vasconcelos, Coordenador Executivo de Tecnologia da Informação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais de insumo e hardware para informática, destinados à reposição de componentes defeituosos, desgastados ou obsoletos dos equipamentos de informática e da infraestrutura de rede de dados da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO.

A contratação possibilitará a realização das manutenções necessárias nos equipamentos e na rede de comunicação de dados já existentes, contribuindo para a preservação dos ativos tecnológicos, redução de custos com substituição integral de equipamentos e manutenção da disponibilidade dos recursos de tecnologia da informação utilizados pela Secretaria.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa adjudicatária deverá apresentar, obrigatoriamente, para fins de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal exigidos pela legislação vigente, tais como:

6.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

6.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4 Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais;

6.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. A entrega do objeto deverá ocorrer estritamente no prazo, horário e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o recebimento integral do bem em perfeita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A contratada responderá integralmente pela substituição ou reparo dos bens entregues com vícios de fabricação, danos físicos, avarias de transporte ou em desconformidade com as exigências descritas neste instrumento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública

6.4. Em relação a indicação de marcas ou modelo, para a presente contratação não serão indicadas, observando o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

6.5. Não serão vedados previamente produtos ou marcas específicas para esta contratação, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e observem as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.



6.6. Na presente contratação, não será exigida apresentação de amostras, considerando tratar-se de item padronizado, comum e de mercado, com especificações objetivas e amplamente disponíveis.

6.7. Não haverá a exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se pelo fato de o pagamento estar condicionado à prévia entrega e ao recebimento definitivo do objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas. Desse modo, o risco de inadimplemento resta mitigado pela verificação imediata da qualidade do bem no ato da entrega, além de resguardadas as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de sanções administrativas e contratuais cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos materiais de insumo e hardware será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

7.3. O item deverá ser entregue no endereço indicado a seguir ou outro que venha a ser formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Super Quadra 10, Quadra 08, Área Especial, Centro;
- Cidade Ocidental/GO;
- Cep: 72.880-461
- Telefone/Contato: (61) 9 9825-7705

7.4. O prazo de garantia legal do bem fornecido será aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), sendo obrigatória a entrega de produto novo, em perfeita condição de uso, livre de vícios ou defeitos.

7.5. Em caso de fornecimento de produtos defeituosos, danificados, incompatíveis ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

7.6. Todos os custos de transporte, seguro, manuseio, carga e descarga, bem como quaisquer despesas decorrentes da entrega, serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá garantir que o bem chegue ao local designado em perfeitas condições de uso e conservação.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o fornecimento poderá ser automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila.
- 8.3.** As comunicações formais entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada deverão ser preferencialmente por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas oficiais quando admitidas.
- 8.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento contratual.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que poderá conter informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, métodos de aferição dos resultados e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.
- 8.6.** A execução do contrato de fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) ou comissão designada para atuar como fiscal (is) do contrato, ou respectivos substitutos, devidamente formalizados em portaria ou ato designatório.
- 8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para garantir o cumprimento integral das condições pactuadas, assegurando os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.8.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de insumo e hardware para informática, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo dos itens fornecidos.
- 8.9.** Quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para correção no prazo definido.
- 8.10.** Sempre que surgir situação que ultrapasse sua competência, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 8.11.** Ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento do prazo contratual deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato para análise e deliberação.
- 8.12.** O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, formalização de apostilas e termos aditivos, solicitar documentos comprobatórios, quando necessário.
- 8.13.** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato quando a questão ultrapassar sua competência.
- 8.14.** A fiscalização deverá ainda seguir rotinas administrativas definidas internamente, as quais poderão ser detalhadas em instruções normativas ou manuais próprios.



8.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde por falhas técnicas ou vícios redibitórios.

8.16. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento e a fiscalização, mantendo registros formais de todas as etapas, ordens de fornecimento, ocorrências e alterações contratuais, bem como elaborar relatórios gerenciais para verificar a necessidade de ajustes ou adequações.

8.17. Também deve acompanhar os registros feitos pelos fiscais técnico e administrativo, informando à autoridade superior quando necessário, além de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento.

8.18. Será responsabilidade do gestor emitir documentos comprobatórios sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, incluindo a avaliação de desempenho, indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, providenciar a abertura de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções quando necessário, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, elaborar relatório final sobre 5ª execução contratual avaliando o alcance dos objetivos e sugerindo medidas para o aprimoramento dos processos administrativos, e encaminhar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme medições e atestos da fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.2. Poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada no prazo a ser estipulado em notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, após conferência da qualidade do bem entregue e aceitação formal mediante termo detalhado. Esse prazo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período quando forem necessárias diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9.4. Havendo divergência ou controvérsia quanto ao dimensionamento, à qualidade ou às especificações técnicas do bem, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a contratada será notificada para emitir o documento fiscal correspondente apenas à parcela incontroversa, viabilizando a respectiva liquidação e o pagamento regulamentar. O período despendido para o saneamento das inconsistências na execução do objeto ou para a regularização da nota fiscal suspenderá o prazo de recebimento definitivo, não sendo computado em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e solidez dos bens fornecidos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela execução contratual. Quaisquer atividades necessárias ao funcionamento ou



uso dos bens, como descarga e manuseio, são de responsabilidade exclusiva da contratada e condição para o recebimento.

9.6. Para fins de liquidação da despesa, o prazo será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, prorrogável por igual período.

9.7. A nota fiscal deverá conter todos os elementos essenciais, como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias. Havendo erro ou irregularidade, a liquidação será sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.8. A Administração verificará a regularidade fiscal da contratada via SICAF ou sistemas equivalentes. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

9.9. O pagamento será realizado por ordem bancária para a conta indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Não haverá exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem permanente comum, de ampla concorrência no mercado, com especificações padronizadas e de aquisição rotineira pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar atendimento aos requisitos de credenciamento no SICAF, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme detalhado no edital e na legislação vigente.

10.4 A habilitação jurídica compreenderá a apresentação dos atos constitutivos da empresa devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário. A regularidade fiscal incluirá comprovação perante a Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho e respectivas Fazendas Estadual e Municipal, respeitando as isenções e simplificações previstas para MEI, ME e EPP.

10.5. Quanto à qualificação técnica, será exigida declaração formal de que o licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades para execução do fornecimento, podendo incluir comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados de fornecimento anterior de bens similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando aplicável. Esses atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

10.6. A qualificação econômico-financeira exigirá a apresentação de certidão negativa de falência, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, observando-se índices mínimos de liquidez e solvência, conforme os limites definidos em edital, com



possibilidade de substituição por balanço de abertura no caso de empresas constituídas no exercício em curso.

10.7. Será observada, ainda, a regularidade das condições de habilitação no SICAF, sendo o credenciamento prévio obrigatório, e verificada a manutenção de tais condições antes da assinatura do contrato.

10.8. A documentação exigida para habilitação deverá estar devidamente atualizada, autêntica e completa, sendo vedada a apresentação de documentos com CNPJ divergente daquele da matriz ou filial que estiver formalizando a proposta.

10.9. Esses critérios visam garantir a idoneidade, a capacidade técnica e a regularidade dos fornecedores, bem como a segurança jurídica e a eficiência da contratação pública, assegurando que o fornecimento dos materiais de insumo e hardware para informática ocorra em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.282,02(sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**, calculado com base nos custos unitários especificados na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

11.2. Essa estimativa foi apurada considerando pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando o sistema oficial do governo Bando de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) considerando-se o quantitativo do item e utilizando contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

11.3. A estimativa de valor busca garantir o adequado dimensionamento orçamentário, assegurando à Administração Pública a escolha de uma proposta que seja efetivamente vantajosa, economicamente viável e alinhada às condições reais de mercado, prevenindo sobre preço ou subpreço que possam comprometer a execução contratual.

11.4. A Administração poderá, nos termos da lei, declarar o caráter sigiloso da estimativa de valor até o julgamento das propostas, a fim de preservar o resultado do certame e evitar práticas que prejudiquem a competitividade e a isonomia entre os licitantes, tornando público o valor apenas após o encerramento da fase de lances e da análise de propostas, garantindo transparência sem comprometer o interesse público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguintes Dotação Orçamentária:

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Fonte de Recursos: 102
- III) Programa de Trabalho: 11110110.0059.8128
- IV) Elemento de Despesa: 339030



13. RESPONSÁVEIS

13.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 108, de 30 de março de 2023.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Cidade Ocidental/GO, 17 de junho de 2026.

Ana Carolina da Silva Borges
Setor de Compras

**ANEXO II****Tabela de Preço Médio**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	Conector RJ45 CAT5e macho para rede LAN, pacote com 100 unidades	05	PCT	63,82	319,10
2	Autotransformador 1500VA, entrada 220V e saída 127V	05	UNID	220,59	1.102,95
3	HD SSD SATA III 120GB, velocidade de leitura mínima de 500 MB/s e gravação mínima de 350 MB/s, modelo Kingston A400 ou equivalente	50	UNID	219,52	10.976,00
4	Teclado slim com fio, conexão USB, cabo mínimo de 1,50 m	50	UNID	64,91	3.245,50
5	Mouse óptico com fio USB, resolução mínima de 1200 DPI, cabo mínimo de 1,20 m	50	UNID	53,31	2.665,50
6	Cabo de rede CAT5e, caixa com 305 metros, 4 pares, para redes Ethernet, Furukawa Soho Plus ou equivalente	03	CAIXA	811,18	2.433,54
7	Monitor LED 22 pol. full HD com regulagem e altura. Bivolt. Conector HDMI, VGA, audio	10	UNID	425,67	4.256,70
8	Access Point Ubiquiti Unifi Wi-Fi 7 U7-Pro 6GHz AC 2X2 com Injetor Poe+ U-PoE-AT 30W	05	UNID	1.867,67	9.338,35
9	Fonte ATX 500W 8 pinos Conector 4+4 Bivolt AUTOMÁTICA	20	UNID	197,02	3.940,40
10	Memória RAM, 8GB, 3200MHz, DDR4	10	UNID	524,33	5.243,30
11	Memória RAM, 8GB, 1600MHz, DDR3	10	UNID	177,73	1.777,30
12	Cabo Adaptador Hdmi Para Vga	10	UNID	54,80	548,00
13	Adaptador USB Wireless 300Mbps	25	UNID	132,43	3.310,75
14	Pasta Térmica Implastec Pote Com 50G	05	UNID	39,30	196,50
15	Alicate Rj45 Alicate De Crimpar Cabo De Rede, Profissional	04	UNID	70,22	280,88
16	Martelo Unha Carpinteiro 27mm Cabo Fibra Emborrachado	03	UNID	42,98	128,94



17	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips com 5 Peças Gedore ou equivalente, profissional	04	UNID	75,65	302,60
18	Soprador Aspirador de ar 600 220 w	01	UNID	381,02	381,02
19	Fita Dupla-face, 12mmx10m	05	UNID	26,36	131,80
20	Filtro de linha 5 tomadas 2 metros Bivolt 10A	15	UNID	53,17	797,55
21	Pendrive 64GB	15	UNID	69,30	1.039,50
22	Kit Upgrade AMD Ryzen 5 5500 + Placa B450M + 16GB DDR4	04	UNID	2.091,63	8.366,52
23	Localizador de cabos RJ45	03	UNID	166,44	499,32

Cidade Ocidental-GO, de 25 de junho de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, afim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

Na Proposta de Preço deverá constar:

Nome da Empresa:
CNPJ da Empresa:
Inscrição Estadual:
Endereço da Empresa:
Telefone/Celular:
Cep:
Nome do Representante:
Folder do Produto Ofertado

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1				
Valor Total:				R\$

Cidade Ocidental-GO, 25 de junho de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025